



# CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

## MANUAL DE PROCEDIMENTOS

BELO HORIZONTE  
MINAS GERAIS 2017

**MINAS GERAIS**  
DIÁLOGO EQUILÍBRIO TRABALHO

Diretoria Central de Gestão do Desenvolvimento do Servidor  
Superintendência Central de Política de Recursos Humanos  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

# Ficha Técnica

## **Governador do Estado de Minas Gerais**

Fernando Damata Pimentel

## **Vice-governador do Estado de Minas Gerais**

Antônio Eustáquio Andrade Ferreira

## **Secretário de Estado de Planejamento e Gestão**

Helvécio Miranda Magalhães Júnior

## **Subsecretária de Gestão de Pessoas**

Warlene Salum Drumond Rezende

## **Superintendente Central de Políticas de Recursos Humanos**

Walleska Moreira Santos

## **Diretora Central de Gestão do Desenvolvimento do Servidor**

Raquel Soares Otoni

## **Diretora Central de Operação da Política de Desempenho e Desenvolvimento**

Maria Lídia de Oliveira

## **Equipe Técnica / Atualização**

Débora Paglioni Pataro Faria

Francisco Machado Neto

## SUMÁRIO

Introdução .....	4
O que é CONVÊNIO com Instituição de Ensino? .....	4
Legislação .....	4
Tipos de Educação .....	4
Beneficiários do Convênio .....	5
Percentual de Descontos .....	6
Documentos Necessários .....	6
O que você deve saber antes de ingressar em uma instituição de ensino superior .....	6
Informações finais .....	9
Anexo 1 - Relação de órgãos e entidades .....	10

## INTRODUÇÃO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), mantém o Programa de Credenciamento com Instituições de Ensino, pelo qual são firmados convênios para concessão de descontos em cursos de graduação, pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, educação profissional, básica e ensino de idiomas. As parcerias são uma ótima oportunidade de valorização profissional e uma possibilidade de ascensão na carreira.

## O QUE É CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO?

É um termo de parceria entre a Instituição de Ensino e o Estado de Minas Gerais, por meio da concessão de descontos sobre as mensalidades. Tem-se como objetivo estimular a participação dos beneficiários nos cursos ofertados pelas instituições.

## LEGISLAÇÃO

- Lei Federal nº 8.666/1993.
- LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Incluindo suas últimas atualizações.
- Decreto/MG nº 44.205 de 12/01/2006 (com EAD).

## TIPOS DE EDUCAÇÃO

### 1. Básica

Compreende a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. A Lei de Diretrizes e Bases considera que a educação infantil seja correspondente ao ensino realizado em creches e pré-escolas, o ensino fundamental corresponde ao antigo “primeiro grau” e o ensino médio ao antigo “segundo grau” (separado da formação profissional).

## 2. Profissional

A educação profissional é definida como complementar à educação básica, podendo ser desenvolvida em diferentes níveis, para jovens e adultos com escolaridade diversa. São cursos de curta duração.

## 3. Superior:

É o nível mais elevado dos sistemas educativos referindo-se normalmente a uma educação realizada em universidades, faculdades, institutos politécnicos, escolas superiores ou outras instituições que conferem graus acadêmicos ou diplomas profissionais.

O ensino superior compreende normalmente estudos de graduação e estudos de pós-graduação, lato e stricto sensu. O ensino superior é realizado em estabelecimentos genericamente conhecidos como “instituições de ensino superior”, que podem incluir instituições universitárias - como as universidades, as faculdades e os colégios universitários - e instituições de ensino superior técnico e vocacional - como os politécnicos, as escolas superiores.

## BENEFICIÁRIOS DO CONVÊNIO

- servidores estatais em exercício na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
- empregados públicos.
- aposentados e pensionistas dos mesmos órgãos e entidades.
- designados nos termos do art. 10 e os detentores de cargos correspondentes à função pública nos termos do art. 4º a que se referem à Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990.
- contratados administrativamente de que trata a Lei 18.185, de 04 de junho de 2009.

Incluem-se ainda como beneficiários os dependentes dos servidores, quais sejam:

- ascendentes;
- descendentes;
- cônjuges ou companheiros.

## PERCENTUAL DE DESCONTOS

O objetivo é oferecer ao servidor cursos variados, com descontos nunca inferiores a 15%. Dessa forma, os interessados poderão escolher entre diversas instituições de ensino.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Carteira funcional (quando servidor estatutário);
- CTPS (quando empregado público);
- Contracheque atual;
- Carteira de identidade;
- Comprovante de matrícula do semestre letivo vigente;
- Outros documentos que por ventura venham a ser solicitados pela instituição de ensino.

## O QUE VOCÊ DEVE SABER ANTES DE INGRESSAR EM UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

### Entendendo os conceitos:

**1. CREDENCIAMENTO** - é uma condição que a lei exige para o funcionamento da instituição. Isto é, sem o credenciamento uma instituição não pode oferecer nenhum curso superior. O credenciamento de todas as instituições privadas é realizado pelo Ministério da Educação (Sesu/MEC). A renovação do credenciamento ocorre a cada 4 ou 5 anos, conforme especificações.

**2. AUTORIZAÇÃO** - é um ato da autoridade governamental competente que permite a uma instituição de ensino superior implantar e oferecer um curso superior de graduação (bacharelado, licenciatura), superior de tecnologia (tecnólogo) ou sequencial.

**3. RECONHECIMENTO e RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO** - o reconhecimento é uma necessidade legal estabelecida para todos os cursos superiores existentes no país, em instituições públicas e privadas, independentemente da organização acadêmica da

instituição que os oferta. Sua validade é periódica, devendo ser renovado com base nos resultados das avaliações dos SINAES, junto à Secretaria competente.

4. As Instituições de Ensino Superior podem ser públicas e privadas:

- **pública** – é criada, mantida e administrada pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- **privada** – são criadas por credenciamento junto ao Ministério da educação (MEC) e são mantidas e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado, podendo ter ou não fins lucrativos.

Nas instituições universitárias (Universidade e Centros Universitários) as atividades são de ensino, pesquisa e extensão, que são serviços de atendimento à comunidade, nas diversas áreas do saber. ao passo que nas não universitárias (Faculdade) existe obrigação apenas de zelar pelo ensino;

**UNIVERSIDADE** - compreende um conjunto de faculdades ou escolas superiores destinadas à especialização profissional e científica. Trata-se de instituição acadêmica pluridisciplinar que conta com produção intelectual institucionalizada, além de apresentar requisitos mínimos de titulação acadêmica (um terço de mestres e doutores) e carga de trabalho do corpo docente (um terço em regime integral). É autônoma para criar cursos e sedes acadêmicas e administrativas, expedir diplomas, fixar currículos e número de vagas, firmar contratos, acordos e convênios, entre outras ações, respeitadas as legislações vigentes e a norma constitucional.

**CENTROS UNIVERSITÁRIOS** – é uma instituição pluricurricular, que abrange uma ou mais áreas do conhecimento. É semelhante à Universidade em termos de estrutura, mas não está definido na Lei de Diretrizes e Bases e não apresenta o requisito da pesquisa institucionalizada.

**FACULDADE** - é uma subdivisão de uma universidade que corresponde a um determinado ramo do saber. Na faculdade ensina-se um ou vários cursos, dependendo do estabelecimento. Não apresenta autonomia para conferir títulos e diplomas, os quais devem ser registrados por uma Universidade. O conjunto de faculdades forma uma universidade.

## ATENÇÃO!!!

- É fundamental que o estudante verifique se a instituição de ensino é CREDENCIADA, se o curso é regularmente AUTORIZADO E RECONHECIDO. Diploma só serve de prova de formação educacional se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação. Assim, se o curso não foi reconhecido pelo MEC, à instituição não é obrigada a conceder o documento.
- O aluno que ingressar numa instituição sem credenciamento NÃO OBTERÁ O SEU DIPLOMA. A instituição de ensino superior privada que não dispuser do credenciamento junto ao Ministério da Educação é IRREGULAR.
- As faculdades privadas e federais credenciadas, antes de oferecer um curso superior, devem obter a autorização do Ministério da Educação. Nos casos de Universidades e Centros Universitários não há necessidade de autorização prévia do poder público para oferecer cursos superiores no município sede. Entretanto, é indispensável o ato de criação do curso expedido pelo Conselho Superior da Instituição, homologado pelo Reitor.
- Especificamente no caso dos cursos de Medicina, Odontologia, Psicologia e Direito a serem ofertados inclusive pelas universidades e centros universitários sempre é necessário obter prévia autorização do Ministério da Educação.
- Todo curso autorizado necessita solicitar, quando cumprir em torno de 50% de seu projeto curricular ou carga horária, um ato formal de reconhecimento, renovado periodicamente, para que se possa efetuar o registro dos diplomas concedidos.
- O reconhecimento do curso é condição necessária para a validade nacional dos respectivos diplomas.
- Para saber se a instituição de sua escolha é credenciada e se o curso superior está regularmente autorizado, acesse o sítio eletrônico: <http://emec.mec.gov.br/> . Você pode ainda entrar em contato com o Ministério da Educação pelo número 0800 616161.



## INFORMAÇÕES FINAIS

Para garantir o acesso dos beneficiários aos cursos, contamos com a colaboração das Diretorias de Recursos Humanos de todos os órgãos/entidades, no sentido de atender aos servidores na obtenção de informações relativas às instituições de ensino conveniadas. Tais informações são sempre repassadas todas as vezes que é celebrado um novo convênio. Mais informações estão disponíveis no site <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/capitacao/convenios-com-a-iniciativa-privada>

## ANEXO 1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES/ EMPRESAS PÚBLICAS

ÓRGÃO	CNPJ
Advocacia Geral do Estado - AGE	16.745.465/0001-01
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH	10.745.790/0001-98
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - RMVA	15.438.067/0001/80
Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE	11.099.618/0001-77
Conselho Estadual de Educação - CEE	19.236.132/0001-45
Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE	05.585.681/0001-10
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG	03.389.126/0001-98
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER -MG	17.309.790/0001-94
Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL	17.327.289/0001-50
Escola de Saúde Pública de Minas Gerais - ESP	08.715.327/0001-51
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS	26.388.330/0001-90
Fundação Clóvis Salgado - FCS	17.498.205/0001-41
Fundação de Amparo a Pesquisa do estado de Minas Gerais - FAPEMIG	21.949.888/0001-83
Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP	23.070.071/0001-66
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG	17.319.831/0001-23
Fundação Caio Martins - FUCAM	19.169.713/0001-01
Fundação Ezequiel Dias - FUNED	17.503.475/0001-01
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM	25.455.858/0001-71
Fundação Helena Antipoff - FHA	16.789.398/0001-27

ÓRGÃO	CNPJ
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG	19.843.929/0001-00
Fundação João Pinheiro - FJP	17.464.652/0001-80
Fundação TV Minas - Cultural e Educativa - TV MINAS	21.229.281/0001-29
Gabinete Militar do Governador - GMG	18.715.565/0001-10
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE	04.888.232/0001-89
Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM	17.322.264/0001-64
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG	17.217.332/0001-25
Instituto de Previdência dos Servidores Militares de MG - IPSM	17.444.779/0001-37
Instituto Estadual de Florestas - IEF	18.746.164/0001-28
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA	16.625.196/0001-40
Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA	65.179.400/0001-51
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	17.387.481/0001-32
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG	17.486.275/0001-80
Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG	17.255.670/0001-51
Ouvidoria Geral do Estado - OGE	07.256.298/0001-44
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG	18.715.532/0001-70
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG	16.695.025/0001-97
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA	18.715.573/0001-67
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais - SECCRI	13.237.191/0001-51

ÓRGÃO	CNPJ
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SEDECTES	19.377.514/0001-99
Secretaria de Estado de Cultura – SEC	19.138.890/0001-20
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	26.245.509/0001-98
Secretaria de Estado de Administração de Prisional - SEAP	05.487.631/0001-09
Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais - SEEDIF	26.560.229/0001-74
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - SEDA	22.287.872/0001-15
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração regional – SECIR	05.475.097/0001-02
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC	22.199.221/0001-73
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE	05.465.167/0001-41
Secretaria de Estado de Educação – SEE	18.715.599/0001-05
Secretaria de Estado de Esportes - SEESP	08.631.821/0001/38
Secretaria de Estado da Fazenda – SEF	18.715.615/0001-60
Secretaria de Estado de Governo – SEGOV	05.475.103/0001-21
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD / SISEMA	00.957.404/0001-78
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG	05.461.142/0001-70
Secretaria de Estado de Saúde – SES	18.715.516/0001-88
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP	18.715.581/0001-03
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR	03.500.589/0001-85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – SEDINOR	06.315.194/0001-09
Secretaria - Geral	13.235.618/0001-82
Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG	65.172.579/0001-15
Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES	22.675.359/0001-00

## EMPRESAS ESTATAIS

EMPRESA	CNPJ
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG	38.486.817/0001-94
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de MG – EMATER	19.198.118/0001-02
Empresa de Pesquisa Agropecuária de MG – EPAMIG	17.138.140/0001-23
Minas Gerais Administração e Serviços Ltda. – MGS	33.224.254/0001-42
Rádio Inconfidência Ltda – Empresa Mineira de Comunicação	20.234.423/0001-83
Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG	22.261.473/0001-85
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COAHB	17.161.837/0001-15
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	16.636.540/0001-04
Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA	17.281.106/0001-03
Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG	17.155.730/0001-64
Companhia de Desenvolvimento Econômico de MG – CODEMIG	19.791.581/0001-55
Minas Gerais Participações S.A – MGI	19.296.342/0001-29
Trem Metropolitano de BH – METROMINAS	03.919.139/0001-21
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI	17.398.512/0001/50



**MINAS GERAIS**  
DIÁLOGO EQUILÍBRIO TRABALHO

Diretoria Central de Gestão do Desenvolvimento do Servidor  
Superintendência Central de Política de Recursos Humanos  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas